



EMENDA DE PLENÁRIO _____, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.099, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

Inclua-se onde couber na MP nº 1.099/2022 o seguinte artigo:

Art. XX A União pagará contraprestação mensal no valor de, no mínimo, 1 (um) salário-mínimo nacional vigente ao trabalhador inscrito no Programa.

§1º. O valor do pagamento, bem como o recolhimento dos valores referentes ao INSS e ao FGTS serão pagos pela União.

§2º. O tempo em que o beneficiário estiver vinculado ao Programa será computado como tempo de serviço e tempo de contribuição para todos os fins previdenciários.

JUSTIFICAÇÃO

A MP em tela amplia a precarização do direito do trabalho. Trata-se da criação de um programa, deturpando o argumento de estimular a empregabilidade, a contratação de trabalhadores com idades entre 18 e 29 anos ou maiores de 50 anos, além de pessoas com deficiência, com menos direitos do que demais trabalhadores.

No entanto, o programa não vai enfrentar de forma efetiva os problemas que promete atacar. O cenário vivido no país é resultado de uma economia fragilizada. A desregulação do trabalho, com a remoção de direitos e normas a partir da reforma trabalhista, não resultou em melhorias no mercado de trabalho. Somam-se a esse quadro a perda de postos de trabalho e o aumento da desocupação, enquanto o consumo das famílias e a taxa de investimentos seguem em queda e não mostram sinais de recuperação.

É possível apontar uma série de fragilidades no desenho do programa, que, ao que tudo indica, sequer foi discutido com as entidades municipalistas. O mais evidente é o fato de se tratar de um programa federal sem a mobilização de recursos da União. Não há menção alguma a recursos, exceto no artigo 6º, inciso III, que declara os municípios como responsáveis pela

Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226826299900>



* CD22682629900

“operacionalização administrativa, financeira e orçamentária do Programa”. Ou seja, o governo federal lança um programa cujo custeio é integralmente municipal (bolsa, valetransporte, seguro acidente de trabalho e outros benefícios que vierem a ser oferecidos localmente).

Portanto, nossa emenda busca estipular obrigações ao ente federal que cria o programa, de modo a proteger os direitos trabalhistas e seguridade social, uma vez que estabelece (1) que a União pagará contraprestação mensal no valor de um salário-mínimo nacional vigente ao trabalhador inscrito no Programa, (2) O valor do pagamento, bem como o recolhimento dos valores referentes ao INSS e ao FGTS serão pagos pelo Governo Federal e (3) o tempo em que o beneficiário estiver vinculado ao Programa será computado como tempo de serviço e tempo de contribuição para todos os fins previdenciários.

Pedimos apoio a emenda.

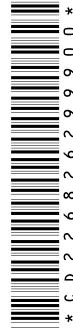
Sala das Sessões, em 11 de maio de 2022.

SÂMIA BOMFIM

Líder do PSOL



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226826299900>



* C D 2 2 6 8 2 6 2 9 9 9 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Da Sra. Sâmia Bomfim)

Institui o Programa Nacional de
Prestação de Serviço Civil Voluntário e o
Prêmio Portas Abertas.

Assinaram eletronicamente o documento CD226826299900, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 3 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226826299900>